

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Bairro Ressaca - Contagem

Demonstrativo de Pagamento

Func.: 011906 - BRUNA LOREN NICACIO VIEIRA			Periodo: 09/2020			
Cargo: 0195 - AUXILIAR DE ESCRITORIO I		Matricula: 0000011906		CTPS: 2012941 / 00020		
Depto.: 000044 - PROG. DE ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZADAS		Admissao: 02/01/2018		CPF: 096.647.146-66		
Verbas		Referencia	Vencimentos		Descontos	
0001 - Salário Contratual		30,00	1.309,00			
0500 - Salário Família		1,00	48,62			
0510 - Arredondamento			0,76			
0511 - Arredondamento Mês Anterior					0,25	
0520 - Desconto INSS		9,00			102,13	
TC-015/2017			Total:	1.358,38	Total:	102,38
			Valor Líquido		1.256,00	
Recebi o valor líquido, acima descrito em <u>05/10/20</u> Assinatura: <u>Bruna Loren</u>						
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	
1.309,00	1.309,00	1.309,00	104,72	1.017,28		



INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

Funcionário : 011906 - BRUNA LOREN NICACIO VIEIRA
 Cargo : 0195 - AUXILIAR DE ESCRITORIO I
 Data Admissão : 02/01/2018 Matrícula : 0000011906
 Horário : 08:00 12:00 13:00 17:00
 Período : 01/09/2020 a 30/09/2020
 Departamento : 000044 PROG. DE ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZAD.
 Centro de Custo : 000044 - PROG. DE ACOES SOCIAIS DESCENTRALIZADAS

17.359.415/0001-59
 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 Rua Carlos Pinheiro Chagas 170
 Ressaca - 32113480
 Contagem - MG

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Terça-Feira					
02 - Quarta-Feira					
03 - Quinta-Feira					
04 - Sexta-Feira					
05 - Sábado					
06 - Domingo					
07 - Feriado					
08 - Terça-Feira					
09 - Quarta-Feira					
10 - Quinta-Feira					
11 - Sexta-Feira					
12 - Sábado					
13 - Domingo					
14 - Segunda-Feira					
15 - Terça-Feira					
16 - Quarta-Feira					
17 - Quinta-Feira					
18 - Sexta-Feira					
19 - Sábado					
20 - Domingo					
21 - Segunda-Feira					
22 - Terça-Feira					
23 - Quarta-Feira					
24 - Quinta-Feira					
25 - Sexta-Feira					
26 - Sábado					
27 - Domingo					
28 - Segunda-Feira					
29 - Terça-Feira					
30 - Quarta-Feira					

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores


 30
 INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS**

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA: 2277 /2020

**EMPREGADOR: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
ENDEREÇO: RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170 RESSACA
CEP: 32113460 Contagem
CNPJ: 17359415000159**

Notificamos o empregador acima qualificado para atender às seguintes **RECOMENDAÇÕES** em relação a **TRABALHADORAS E TRABALHADORES COM DEFICIÊNCIA**, em caráter urgente, **adotando as medidas a seguir listadas, como parâmetro mínimo:**

CONSIDERANDO que a Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) estabelece, nos seus artigos 5º e 8º, que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, destacando-se que é dever do Estado, da sociedade e da família, assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, ao trabalho, à acessibilidade, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO que existem grupos populacionais mais susceptíveis ao quadro grave de SARS pneumônica ao serem infectados pelo Corona Vírus, tais como pessoas acima de 60 anos (alguns textos já referem 50 anos), ou com doenças crônicas como diabetes; doenças respiratórias crônicas como asma, doença pulmonar obstrutiva crônica; tabagismo; doenças cardiovasculares, hipertensão, cardiopatias; doenças renais crônicas; doenças que afetam o sistema imunológico; uso de medicamentos que afetam a imunidade, corticosteroides, quimioterápicos etc.;

CONSIDERANDO que muitas pessoas com deficiência apresentam quadros clínicos, comorbidades ou mesmo situações familiares e sociais que as incluem nesses grupos de maior risco e aumentam a vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que algumas pessoas com as funções intelectuais/mentais comprometidas podem ter dificuldade em seguir protocolos de segurança, aumentando o risco de contágio;

CONSIDERANDO que muitas pessoas com deficiência visual e auditiva podem apresentar maiores dificuldades na identificação e localização dos riscos de contaminação e de adoção dos mesmos protocolos, especialmente em razão da falta de acessibilidade das comunicações e orientações;

CONSIDERANDO que muitas pessoas com deficiência física também estão mais vulneráveis em razão das dificuldades de acesso nas vias públicas, transporte público e inclusive aos banheiros públicos;

CONSIDERANDO que as diretrizes do Ministério da Saúde definiram isolamento social máximo possível para toda a população;

Audidores-Fiscais do Trabalho - e-mails: angelita.fernandes@mte.gov.br; lailah.vilela@vahoo.com.br; luciana.carnevali@mte.gov.br; manoelT@mte.gov.br; patricias@mte.gov.br; walter.dias@mte.gov.br.

131
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS**

CONSIDERANDO que ser pessoa com deficiência não significa, por si só, que a pessoa apresente maior vulnerabilidade ao Coronavírus. Contudo, podem haver algumas peculiaridades que devem ser consideradas quando desenvolvidas estratégias para prevenção do contágio de todos os trabalhadores. **O ambiente em que a pessoa está inserida pode potencializar o contágio, se não há, por exemplo, os recursos necessários para garantir a acessibilidade;**

CONSIDERANDO que a relatora especial sobre direitos das pessoas com deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), Catalina Devandas, lançou um alerta mundial às autoridades sobre o COVID-1, em razão **de muitas pessoas com deficiência pertencerem ao grupo de alto risco, merecendo atenção e cuidados especiais.**

Se fazem necessárias iniciativas de proteção das pessoas com deficiência que se encontram nas situações de risco aumentado e de flexibilização da prestação de serviços, promovendo as seguintes ações:

- A. **GARANTIR** o direito de realizar as suas atividades laborais de modo remoto em sua residência (*teletrabalho*), por equipamentos e sistemas informatizados pelo período em que vigorarem as medidas oficiais de isolamento social e demais orientações dos serviços de saúde com vistas à prevenção ao contágio;
- B. **ASSEGURAR**, na impossibilidade de prestação do trabalho remoto, que a pessoa com deficiência, preferencialmente, seja dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração garantida, no período em que vigorarem as medidas oficiais de contenção da pandemia do coronavírus, adotando-se medidas como: I - licença remunerada; II - a antecipação de férias individuais; III - a concessão de férias coletivas; IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados; V - o banco de horas – artigo 3º da Medida Provisória 927 de 20 de março de 2020;
- C. **GARANTIR** o acesso às recomendações e protocolos de segurança contra contágio, eliminando barreiras na comunicação escrita, na comunicação virtual e na comunicação interpessoal;
- D. **DISPONIBILIZAR** meios de higienização constante, acessíveis, inclusive para cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção após deslocamento externo;
- E. **FORNECER** equipamentos de proteção necessários e realizar treinamentos acessíveis sobre seu uso;
- F. **DETERMINAR** o *teletrabalho* ou afastamento das atividades também para cuidadores de pessoas dependentes de terceiros para as atividades diárias.

A fiscalização do trabalho priorizará, neste período, **ações de proteção aos trabalhadores e manutenção dos postos de trabalho.**

Ressaltamos o disposto no § 1º do artigo 93 da lei 8213/91:

Auditores-Fiscais do Trabalho - e-mails: angelita.fernandes@mte.gov.br; lailah.vilela@yahoo.com.br; luciana.carnevali@mte.gov.br; manoelT@mte.gov.br; patricias@mte.gov.br; walter.dias@mte.gov.br.

32
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS